



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POÇOS DE CALDAS



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2015
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2015
PROCESSO N° : 23500.000014.2015-82**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

No dia 18 do mês de junho de 2015, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Câmpus Poços de Caldas, inscrito no CNPJ 10.648.539/0009-62, por seu representante legal, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001), nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 8.250 de 23 de maio de 2014, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 e da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços supracitado, Ata de Julgamento de Preços e homologada pelo Ordenador de Despesa, **RESOLVE** registrar os preços para entrega dos materiais conforme consta do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Câmpus Poços de Caldas e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2015 (SRP), cujo objeto é a possível **eventual aquisição de Equipamentos para o Laboratório de Física** para o Câmpus Poços de Caldas e demais órgãos participantes (Câmpus Passos e Pouso Alegre do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais; e Câmpus Araquari do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense), conforme especificações do Anexo I- Termo de Referência, nas quantidades e preços registrados abaixo:

14.763.147/0001-48 - HIDRO DIDÁTICA EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - ME

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
9	DILATÓMETRO	UNIDADE	11	R\$ 799,9900	R\$ 8.799,8900

Marca: Hidro Didática

Fabricante: Hidro Didática

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DILATÔMETRO LINEAR, COM FONTE DE AQUECIMENTO INCLUSA com as seguintes características: o conjunto é constituído por: uma base em aço, sapatas niveladoras, área útil 120 x 650 mm, escala milimetrada 0 a 500 mm, divisão 1 mm, escala em polegadas 0 a 20 polegadas, divisão de 0,1 polegadas, sistema de fixação com variação para 300, 350, 400 e 500 mm e quatro sapatas niveladoras; contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POÇOS DE CALDAS



limitador móvel com manípulo M3; medidor de dilatação com divisão de centésimo de milímetro; um orientador de entrada com mufa metálica longitudinal ao corpo de prova e um manípulo M3; um orientador de saída longitudinal ao corpo de prova; afastamento de 4 mm entre o corpo de prova e o plano da escala; um reservatório de 250 ml; um duto flexível de acoplamento de saída com expansão; um duto flexível de acoplamento de entrada com tampão e sistema de engate rápido metálico com O-Ring, um corpo de prova em aço com passagem direta, um corpo de prova em latão com passagem direta, um corpo de prova em cobre com passagem direta; dois termômetros -10 a 110 °C; uma pinça com mufa e haste com fixador M5. Estes componentes internos possuem características de interconexão mecânica e/ou disposições físicas que permitem a perfeita execução da prática, sendo compatíveis entre si.

Câmpus/Unidade	Quantidade	Local de entrega
CÂMPUS POÇOS DE CALDAS	06	POÇOS DE CALDAS - MG
CÂMPUS PASSOS	01	PASSOS - MG
CÂMPUS ARAQUARI	04	SÃO BENTO DO SUL - SC
QUANTIDADE TOTAL	11	

11 KIT DE ELETRICIDADE E MAGNETISMO UNIDADE 11 R\$ 251,8100 R\$ 2.769,9100

Marca: Hidro Didática

Fabricante: Hidro Didática

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISPOSITIVO PARA A LEI DE HOOK COM DUAS MOLAS GRANDES E TRÊS MOLAS PEQUENAS com as seguintes características: o dispositivo executa práticas relacionadas a Lei de Hooke: limite de elasticidade, cálculo da constante elástica de uma mola, associação de molas em série e em paralelo. Contém: 1 tripé tipo estrela 1000 g de ferro fundido com manípulo; 1 fixador metálico com haste para pendurar mola; 1 fixador metálico com manípulos; 1 indicador de plástico esquerdo (magnético); 1 indicador de plástico direito (magnético); 1 haste fêmea altura de 410 mm; 1 haste macho, altura de 410 mm; 1 régua 400 mm para Lei de Hooke; 4 massas aferidas 50 g com gancho para acoplamento rápido; 3 molas de $k = 2\text{N/m}$; 1 acessório para associação destas três molas; 1 mola Lei de Hooke $k = 10\text{N/m}$. Confeccionado em aço na sua predominância, com o acabamento em pintura eletrostática, anonização, bi cromatização e zincagem para garantir uma alta qualidade e durabilidade. Este dispositivo é completamente modular, facilmente desmontável e de fácil manuseio. As hastes são conectadas e sustentadas pelo tripé, de forma a fornecer sustentação para a régua e a diferentes molas, que são acopladas as hastes através de um fixador metálico com haste para pendurar molas e um fixador metálico com manípulos. A régua milimetrada possui um sistema de indicação, através de duas setas com fixação magnética de forma a permitir um deslocamento das setas de forma rápida. As massas permitem um rápido acoplamento, para poder causar a deformação da mola. Estes componentes internos possuem características de interconexão mecânica e/ou disposições físicas que permitem a perfeita execução da prática, sendo compatíveis entre si.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POÇOS DE CALDAS



Câmpus/Unidade	Quantidade	Local de entrega
CÂMPUS POÇOS DE CALDAS	06	POÇOS DE CALDAS - MG
CÂMPUS PASSOS	01	PASSOS - MG
CÂMPUS ARAQUARI	04	SÃO BENTO DO SUL - SC
QUANTIDADE TOTAL	11	

15 KIT DE ELETRICIDADE E MAGNETISMO UNIDADE 11 R\$ 843,9900 R\$ 9.283,8900

Marca: Hidro Didatica

Fabricante: Hidro Didática

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ACESSÓRIOS PARA QUEDA LIVRE com as seguintes características: o conjunto contempla de forma integral os seguintes estudos: queda-livre, conservação da energia e mecânica e determinação da aceleração gravitacional. Composto por: um tripé de ferro fundido tipo "A", peso aproximado de 3000 g e sapatas niveladoras antiderrapantes, com acabamento em pintura eletrostática, e que permite a conexão de hastes de aproximadamente 12,5 mm de diâmetro; uma haste de alumínio de 1000 mm feita de alumínio extrudado com reentrâncias para fixação de acessórios corrediços de metal e porcas fixadoras, com escala milimetrada metálica fixa ao perfil; cinco sensores fotoelétricos com gabinete plástico com abertura de 43 mm e fixadores metálicos corrediços; um saquinho para contenção da esfera, que é afixado em suporte apoiado; duas esferas de aço: Ø25mm e Ø20mm. Estes componentes internos possuem características de interconexão mecânica e/ou disposições físicas que permitem a perfeita execução da prática, sendo compatíveis entre si. Acompanha manual de experimentos.

Câmpus/Unidade	Quantidade	Local de entrega
CÂMPUS POÇOS DE CALDAS	06	POÇOS DE CALDAS - MG
CÂMPUS PASSOS	01	PASSOS - MG
CÂMPUS ARAQUARI	04	SÃO BENTO DO SUL - SC
QUANTIDADE TOTAL	11	

18 KIT DE ELETRICIDADE E MAGNETISMO UNIDADE 11 R\$ 1.041,0000 R\$ 11.451,0000

Marca: Hidro Didatica

Fabricante: Hidro Didática

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAINEL DE FORÇAS COM TRIPÉ com as seguintes características: o conjunto é constituído por: um painel em aço para estudo de forças, uso vertical ou horizontal, área útil de 510 x 630 mm, quatro esperas M5, quatro passagens verticais alinhadoras de hastes, grade alinhadora periférica, 29 orifícios para posicionamento, alinhamento e fixação, 19 orifícios com identificação em serigrafia alfabética e numérica,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POÇOS DE CALDAS



periféricos ao ponto central D e quatro sapatas niveladoras, um tripé delta com reentrância semicircular central, cuja distância entre pés frontais é de aproximadamente de 260 mm, dimensões 230 mm x 319 mm de largura contendo doze identificadores de posição em serigrafia com três orifícios de 3,5 mm 1, 2 e 3, sete orifícios de 5,2 mm A, B, C, D, E, H e I, um orifício de 6,5 mm F, um corte longitudinal G e três sapatas niveladoras amortecedoras; um espelho em anel de adesão magnética; um conjunto com pivô, pegador e ímã NdFeB encapsulado; um disco pendular em aço com escala periférica com intervalos de 0 - 90 - 0 - 90 - 0 graus com divisão de 1 grau, identificações numéricas para 0, 30, 60, 90, 60, 30, 0 30, 60, 90, 60 30 graus e marca identificadora nos ângulos de 45 graus, escala central com intervalos de 0 - 90 - 0 - 90 - 0 graus com divisão de 1 grau, identificações numéricas para 0, 30, 60, 90, 60, 30, 0 30, 60, 90, 60 30 graus e marca identificadora do ponto central; três dinamômetros tubulares metálicos de adesão magnética com cabeçote de contenção metálico com alça fixadora em aço, sistema correção com manípulo M3 para ajuste do zeramento, gancho metálico, escala de 0 a 2 N, divisão: 0,02 N com comprimento de 100 mm e intervalo de 1 mm coincidente com 0,02 N, base guia em aço com travas nas cabeceiras e ímãs NdFeB encapsulado; duas hastes de aço inoxidável com 800mm e fixador M5; um travessão graduado em aço, 40 cavidades na parte superior, cinco de orifício na linha de centro, quatro cavidades na parte inferior, escala de 200 - 0 - 200 mm com divisão 10 mm, escala de 8 - 0 - 8 polegadas com divisão 0,5 in; quatro manípulos M5 com fuso inoxidável; quatro fios flexíveis de 0,13 m com anéis em aço inoxidável; dois fios flexíveis de 0,22 m com anéis em aço inoxidável; quatro ganchos em aço inoxidável com haste central vertical; quatro massas lastro acopláveis; doze massas acopláveis de 50 gf; um pivô M3 com afastador e manípulo fêmea. Estes componentes internos possuem características de interconexão mecânica e/ou disposições físicas que permitem a perfeita execução da prática, sendo compatíveis entre si. Acompanha manual de experimentos.

Câmpus/Unidade	Quantidade	Local de entrega
CÂMPUS POÇOS DE CALDAS	06	POÇOS DE CALDAS - MG
CÂMPUS PASSOS	01	PASSOS - MG
CÂMPUS ARAQUARI	04	SÃO BENTO DO SUL - SC
QUANTIDADE TOTAL	11	

23 KIT DE ELETRICIDADE E MAGNETISMO UNIDADE 11 R\$ 549,9900 R\$ 6.049,8900

Marca: Hidro Didatica

Fabricante: Hidro Didática

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EQUIPAMENTO PARA ESTUDO DA LEI DE BOYLE MARIOTE com as seguintes características: equipamento responsável pela execução de práticas relacionadas à relação de proporcionalidade entre pressão e volume (Lei de Boyle-Mariotte), sendo versátil e compacto, com as seguintes características: tubo de acrílico: com graduação de 150 mm, comprimento de 200 mm, espessura da parede de 3,5 mm, diâmetro externo de 40 mm; diâmetro interno de 33 mm; pistão de 45 mm x 33 mm Ø; junta do pistão: dois anéis em O; embolo de nylon com dois anéis de borracha para vedação, manômetro com diâmetro de 60

Avenida Dirce Pereira Rosa – nº 300, Jardim Esperança, CEP 37.713-100, Poços de Caldas - MG

Fone: (35) 3713.5120 – e-mail: compras.pocos@ifsulde Minas.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POÇOS DE CALDAS



mm; faixa de pressão: 0 a 1 kgf/cm²; válvula de descarga com sistema de ventilação. Este sistema será montado horizontalmente sobre uma base em duas plataformas de alumínio em L com sapatas, que serão fixadas às extremidades do tubo de acrílico com vedação através de quatro hastes de aço inox. Em uma das extremidades estará fixado o sistema de medição de pressão (manômetro) a válvula de descarga e ventilação e na outra extremidade estará fixado o sistema de compressão através da barra rosqueada com avanço milimétrico e manípulo de plástico. O sistema de movimentação do embolo dentro do tubo de acrílico, ocorrerá através de uma barra rosqueada de precisão milimétrica com manípulo. Estes componentes internos possuem características de interconexão mecânica e/ou disposições físicas que permitem a perfeita execução da prática, sendo compatíveis entre si. Acompanha manual de experimentos.

Câmpus/Unidade	Quantidade	Local de entrega
CÂMPUS POÇOS DE CALDAS	06	POÇOS DE CALDAS - MG
CÂMPUS PASSOS	01	PASSOS - MG
CÂMPUS ARAQUARI	04	SÃO BENTO DO SUL - SC
QUANTIDADE TOTAL	11	

26 KIT DE ELETRICIDADE E MAGNETISMO UNIDADE 15 R\$ 1.146,9900 R\$ 17.204,8500

Marca: Hidro Didática

Fabricante: Hidro Didática

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GERADOR DE ONDA ESTACIONÁRIA C/ MÉDIA DE FREQUÊNCIA com as seguintes características: este equipamento realizará de forma integral os estudos de: onda estacionária; nó e ventre; comprimento de onda; interferência construtiva e interferência destrutiva; relação entre força de tração e comprimento de onda; relação entre força de tração e massa específica da corda; refração de uma onda mecânica na corda. Contém: uma base metálica em L de dimensões aproximadas de 710 x 200 x 3 mm (C x A x E) Tendo em uma das extremidades um motor vibrador, composto de contrapeso e eixo mancal, para onda estacionária. Controle da frequência do motor através de tensão variável de 0 a 12 V / 1,5 A acionada por um botão de controle; um sistema de medição de frequência através de sensor fotoelétrico e apresentação da frequência em três displays de 7 segmentos, com uma precisão de 0,1 Hz na medição da frequência; um dinamômetro de 1 N com precisão 0,01N; capa de alumínio deslizante sobre suporte principal superior em plástico; alça inferior em plástico e gancho de aço; ajuste correção de zeramento; escala em Newton (N) com 100 subdivisões; Na outra extremidade, o conjunto conta com uma haste em L de altura variável, capaz de elevar sua altura, resultando em um comprimento final de no mínimo 300 mm. O formato da haste permite acoplar-se um dinamômetro, para que, desta forma possa variar o comprimento de onda, através da variação de altura. Além disso, a haste apresentará em sua parte inferior, uma polia, por onde passará os corpos de prova, após terem sido conectados ao dinamômetro e ao motor. Estes componentes internos possuem características de interconexão mecânica e/ou disposições físicas que permitem a perfeita execução da prática, sendo compatíveis entre si.

Total do Fornecedor:

R\$ 55.559,4300



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POÇOS DE CALDAS



Câmpus/Unidade	Quantidade	Local de entrega
CÂMPUS POÇOS DE CALDAS	06	POÇOS DE CALDAS - MG
CÂMPUS PASSOS	01	PASSOS - MG
CÂMPUS ARAQUARI	04	SÃO BENTO DO SUL - SC
CÂMPUS POUSO ALEGRE	04	POUSO ALEGRE - MG
QUANTIDADE TOTAL	15	

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações. (art. 12 do Decreto nº 7.892, de 2013 c/c inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993)

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Câmpus Poços de Caldas, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Terceira – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O **Órgão Gerenciador** será o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CÂMPUS POÇOS DE CALDAS – UASG: 154809.

Órgãos Participantes:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CÂMPUS PASSOS – UASG: 154810;

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CÂMPUS ARAQUARI – UASG: 158459;

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CÂMPUS POUSO ALEGRE – UASG: 154811;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo decreto 8.205/2014 e na Lei nº 8.666/93.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§2º do art. 22 do Decreto 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto 8.250/2014).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POÇOS DE CALDAS



As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§3º do art. 22 do Decreto 7.892 de 2013, alterado pelo Decreto 8.250/2014).

As adesões não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. (§4º do art. 22 do Decreto 7.892 de 2013, alterado pelo Decreto 8.250/2014).

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. (§6º do art. 22 do Decreto 7.892 de 2013, alterado pelo Decreto 8.250/2014).

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§7º do art. 22 do Decreto 7.892 de 2013, alterado pelo Decreto 8.250/2014).

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme o Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelo Decreto 8.250/2014.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula Quarta – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

A entrega dos materiais deverá ser realizada no seguinte endereço, conforme o Anexo I - Termo de Referência:

Órgão Gerenciador: IFSULDEMINAS – Câmpus Poços de Caldas, UASG 154809:

Situado na Avenida Dirce Pereira Rosa nº 300, Jardim Esperança, CEP: 37.713-100, Poços de Caldas, MG, nas salas ou depósitos que ficam a cerca de cem metros da rua e acessíveis por lance de escada. Deverá ser realizada mediante comunicação prévia com a Coordenadoria de Planejamento, no telefone (35) 3713-5120 ou compras.pocos@ifsuldeminas.edu.br

Órgãos Participantes:

- IFSULDEMINAS – Câmpus Passos, UASG 154810, situado à Rua Mário Ribola, 409, Bairro Nossa Senhora da Penha, em Passos, Minas Gerais, CEP: 37.903-358;
- INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – Câmpus Araquari, UASG 158459, a entrega deverá ser feita no **Câmpus São Bento do Sul**, situado à Rua Luiz



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POÇOS DE CALDAS



Fernando Hastreiter, 320, Incubadora ITFETEP, Bairro Centenário, São Bento do Sul, Santa Catarina, CEP: 89.283-081;
- IFSULDEMINAS - **Câmpus Pouso Alegre**, UASG 154811, situado à Estrada do Aeroporto, 1730, Jardim Aeroporto, em Pouso Alegre, Minas Gerais, CEP: 37550-000.

1.1. Horário da entrega: das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados nacionais, estaduais e municipais.

1.2. Condições da entrega: a empresa vencedora é responsável pela efetivação da entrega, ficando por sua conta a mão-de-obra de "chapas", transporte, descarga, uso de carrinhos e outros equipamentos que se fizerem necessários para a descarga do pedido.

2. O prazo para entrega será de **40 (quarenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito pelo setor financeiro, em moeda corrente nacional, mediante depósito bancário na conta do CNPJ da empresa, e ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** após a data do recebimento definitivo atestado na nota fiscal eletrônica e encaminhamento ao setor financeiro.

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Lei nº 9.430, de 1996.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POÇOS DE CALDAS



Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, pelo fornecedor.

Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Segunda. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

Cláusula Sétima - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A Contratada obriga-se a:

- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POÇOS DE CALDAS



- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, o produto com avarias ou defeitos;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
- Os bens ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra utilizados ou decorrente de ato ou omissão da CONTRATADA que possam surgir pelo uso normal dos mesmos, nas condições existentes no Brasil;
- Garantir e disponibilizar ON LINE, pelo tempo de garantia, as atualizações necessárias aos bens contratados.
- Prestar todo o suporte solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE, seja ele via telefone, através de correio eletrônico ou de corpo presente.
- Responsabilizar-se:
 - por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens e Serviços" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
 - pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato.

Cláusula Oitava - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.2. A Contratante obriga-se a:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POÇOS DE CALDAS



- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Cláusula Nona - MEDIDAS ACAUTELADORAS

2.3. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Cláusula Décima - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- Não executar total ou parcialmente o contrato;
- Apresentar documentação falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

2.5. Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

2.6. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

2.7. Multa:

- Moratória de até 0,3% (Zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, vencido este prazo aplica-se a Multa Compensatória;
- Compensatória de até 10% (Dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS, pelo prazo de até dois anos;
- Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POÇOS DE CALDAS



- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 2.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 2.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 2.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 2.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 2.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 2.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicada isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Cláusula Décima Primeira – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

Subcláusula única – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima Segunda – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIA DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POÇOS DE CALDAS



Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

Cláusula Décima Terceira – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I- Pela Administração, quando:

- a. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. a detentora não assinar o Contrato/Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II- Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

α. à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima Quarta – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO E LOTE MÍNIMO

A entrega dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Câmpus Poços de Caldas.

Subcláusula Primeira. A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POÇOS DE CALDAS



Subcláusula Segunda. Se realizado o pedido para o objeto desta licitação, pela Contratante à licitante vencedora, essa deverá obedecer, pelo menos, o lote mínimo de aquisição que será de 10 % (dez por cento) da unidade prevista para o item.

Cláusula Décima Quinta – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e Anexos, os quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Sexta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico 001/2015 e as propostas das empresas relacionadas. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Poços de Caldas, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e os Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013, alterado pelo Decreto 8.250/2014, e demais normas aplicáveis.

Poços de Caldas/MG, 18 de junho de 2015.

Josué Lopes
JOSUÉ LOPES

DIRETOR GERAL *pro tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Câmpus Poços de Caldas.

Dados do Licitante:

Razão Social: **HIDRO DIDÁTICA EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - ME**

CNPJ: 14.763.142/0001-48

Ass. representante: *Ernesto S. Ghelen*

Nome legível: ERNESTO GERONIMO GHELEN

Função/Cargo: SÓCIO GERENTE

CPF: 730.235.909-15



Tabelião Substituto:
Rafael Antpack

1º Tabelionato de Canoas - RS
Rua Gonçalves Dias, 66 - CEP 92010-050 - Fone: (51) 3472-5344

Reconheço AUTÊNTICA a firma de Ernesto Geronimo Ghelen indicada com a seta. Selo: 0099 01/150000282537

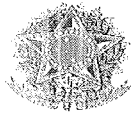
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Canoas, 22 de junho de 2015

Emol: R\$ 5,40 + Selo digital: R\$ 0,30 / 10:16:48 1799309 30

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU BASURAS

Humberto S. Araújo
Escriv. Autorizado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POÇOS DE CALDAS

MEMORANDO/001.2015/CP/CÂMPUS POÇOS DE CALDAS

Poços de Caldas, 03 de julho de 2015.


A Sua Senhoria o Senhor
Ernesto Gerônimo Ghelen
DD. Sócio Gerente
HIDRO DIDATICA EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - ME

ASSUNTO: Cancelamento de item da Ata de Registro de Preços nº 004/2015

Prezado Senhor,

1. Comunicamos, através deste, que o item 15 da Ata de Registro de Preços nº 004/2015 foi cancelado.
2. O cancelamento decorre de um equívoco, visto que ao confeccionarmos a referida Ata de Registro de Preços, na data de 18.06.2015, o item constava no “Resultado por Fornecedor” do Comprasnet para esta conceituada empresa, como sendo a proposta melhor colocada, entretanto deixamos de observar que o item estava em recurso. Após o recurso, o item (15) foi homologado a outra empresa, assim não deve ser objeto da referida Ata de Registro de Preços.
4. Portanto, os itens homologados para a empresa HIDRO DIDATICA EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - ME, são: **9, 11, 18, 23 e 26**, gerando um valor total de: **R\$ 46.275,5400**

Atenciosamente,


Simone Borges Machado
Mat. SIAPE 1105090
Setor de Compras
IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas

Marlene Reis Silva
Marlene Reis Silva
Mat. SIAPE 2001559 - Port. 232 de 14/02/2013
Assistente em Administração - COORD. DE PLANEJAMENTO
IFSULDEMINAS - Câmpus Poços de Caldas